



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO



DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021 – GP/PMPD/PA

PUBLICADO EM

Pau D'arco-PA, 24 de março de 2021.

24 / 03 / 2021

Marcos S. Soares
Marcos Severiano Soares
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 017/2021 - GPM/PD

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 E DA ADESÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, REPUBLICADO NO DOE Nº 34.474, DE 17 DE MARÇO DE 2021 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita Municipal em Exercício de Pau D'arco, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal – LOM, Lei Municipal de nº 842/2020 e legislação correlata.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal de nº 842 de 14 de abril de 2020 que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de Pau D'arco-PA;

CONSIDERANDO o D E C R E T O Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020* REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.522 Quarta-feira, 17 DE MARÇO DE 2021 Institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.

DECRETA

Artigo 1º. Determina o estabelecimento de medidas de enfrentamento imediato do COVID-19 no âmbito do Município de Pau D'arco no período de 24 de março de 2021 a 7 de abril de 2021, podendo ainda ter a sua prorrogação por inferior, igual ou superior prazo, conforme a situação exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO



Artigo 2º. O município de Pau D'arco adere de forma expressa as demais regulamentações dispostas no Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 17 de março de 2021, e suas alterações.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Marlene Martins de Andrade Pereira

MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA

Prefeita Municipal em Exercício